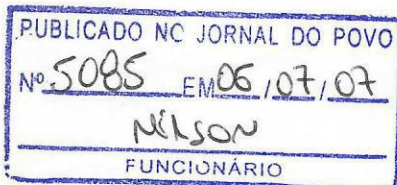




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1395/2007

SUMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$. 201.854,69 (Duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serv. Munic. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3076	75.000,00
Total			75.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serv. Munic. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.2004	Man. Serv. Cap. Adm. Dist. Água e Trat. Esgoto		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3076	126.854,69
Total			126.854,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizada o superávit do exercício do ano de 2006.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1395/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarni, 585 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-250
Fone/Fax: (44) 5264-2777 / 3035-0900 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1395/2007

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei:

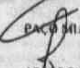
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$ 201.834,69 (Duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serv. Munic. de Saneamento Ambiental	
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	
17.512.0010.3003	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	75.000,00
Total		75.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serv. Munic. de Saneamento Ambiental	
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	
17.512.0012.3004	Man. Serv. Cap. Adm. Dist. Água e Trat. Esgoto	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3076
Total		126.834,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizada o superávit do exercício do ano de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAC. MUNICIPAL, 30 de junho de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de julho de 2007. Edição nº 5.085–SEXTA-FEIRA–
